DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Suspensão 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Atribuição de Classe/Aulas 11
Compras 13
Dispensa de Licitação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.590, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.590/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	05	01	Secretaria de Planejamento , Governanças e Finanças		
Ficha:	142	28.846.0058.0004.0000		PASSIVOS JUDICIAIS	30.000,00
	3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	143	28.846.0058.0004.0000		PASSIVOS JUDICIAIS	15.000,00
	3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	680	10.302.0054.2357.0000		PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇ	2.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES 47.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	05	01	Secretaria de Planejamento , Governanças e Finanças		
Ficha:	148	99.999.9999.9991.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-45.000,00
	9.9.99.99.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	611	10.301.0053.2378.0000		PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE N	-2.000,00
	3.3.90.30.01			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -47.000,00

D E C R E T O
Nº 7.591, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 5798/2026, que solicita nomeação de membros da Comissão do Estatuto do Magistério de Martinópolis;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 3.240 de 09 de Março de 2022 (Anexo Único) (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) em harmonia com o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, que assegura a revisão do Plano de Carreira do Magistério, a cada dois anos;

CONSIDERANDO, que para a revisão há a necessidade da realização de estudos de forma a subsidiar os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, que para a realização de estudos há a necessidade de compor Comissão com Titular e Suplente;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Profissionais da Educação para a finalidade de subsidiar os Órgãos competentes, na revisão do Plano de Carreira do Magistério, composta por membros do Sistema Municipal de Educação.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Deyse Emerick Diniz Freitas - Secretária Municipal de Educação;

b) Marilda Aparecida Guilherme - Coordenadora Pedagógica do Sistema de Educação;

c) Carlos Souza Nascimento - Coordenador Pedagógico do Sistema de Educação;

d) Rosimeire Nunes Braga Bordin - Coordenadora do Setor do Ensino Fundamental.

II- Representantes dos Diretores de Escolas da Educação Infantil – CEIs:

a) Michelle Tabarin Antonio - Titular;

b) Adriana Aparecida Borges Nogueira - Suplente.

III- Representantes dos Diretores de Educação Infantil - Pré-Escola:

a) Roseli Sant' Ana - Titular;

b) Bernadete de Lourdes Flores Ribeiro - Suplente.

IV- Representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental:

a) Dayane Mative Camilo - Titular;

b) Silvia Regina Picorari Cruz - Suplente.

V- Representantes dos Professores Coordenadores das Escolas Municipais - Fundamental I:

a) Luciana Ferraz Silva - Titular;

b) Marli Mizuta Alves Espósito - Suplente.

VI- Representantes da Educação Básica II:

a) Fernando Biazi – Titular;

b) Priscila Oliveira Lima Nicodemo - Suplente.

VII- Representantes dos Professores da Educação Básica I:

a) Karina Heringer Mariano Ferreira - Titular;

b) Nadia Carolina Camilo Martins - Suplente.

VIII- Representantes dos Professores de AEE;

a) Kátia Cristina Hesse Brone - Titular;

b) Marcela Ribeiro Belon - Suplente.

IX- Representantes dos Professores de Educação Infantil - Pré-Escola:

a) Marlene Monteiro de Souza - Titular;

b) Jéssica Raquel Figueiredo Morales Pereira – Suplente.

X- Representantes do Auxiliar de Educação Infantil/Monitor de Creche (CEI): a) Márcia Ferreira Prando - Titular;

b) Ceulina Cardozo – Suplente.

XI- Representantes dos Professores de Educação Infantil (CEI):

a) Maria Helena Alves Silva - Titular;

b) Silvia Regina Serrano de Lucena - Suplente.

XII- Representantes do COMED – Conselho Municipal de Educação:

a) Barbara Pinheiro de Castro Cintra - Titular;

b) Camila Medina de Lima - Suplente.

XIII- Representantes do Conselho Cacs Fundeb:

a) Vânia Soares de Souza - Titular;

b) Daiane Aparecida Biajante - Suplente.

XIV- Representantes do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Martinópolis:

a) Maria Regina Leite - Titular;

b) Renata Leite dos Santos - Suplente.

XV- Representantes da Secretaria da Administração:

a) Edson César Biajante Leme - Titular;

b) Claudia Regina Vanzeli Gonçalves - Suplente.

XVI- Representantes do Monitor Nível I:

a) Marcelo Alexandre da Silva - Titular;

b) Luzia Alves Portela - Suplente.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.649/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e

Expediente

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 41.342, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que o servidor contratado temporariamente JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA, Cuidador/Orientador Social SAICA praticou as condutas a seguir descritas e capituladas no Estatuto: 1) Conduta escandalosa na repartição (art. 133, V): a conduta bizarra e ao mesmo tempo perigosa e preocupante de oferecer planta para os abrigados comerem sem saber se na mesma poderia conter princípio ativo venenoso; 2) Desídia e Violação de Deveres e proibições (art. 117, I, IX, XX ; art. 118, I e XV c.c. o art. 133, XIII): permanecer grande parte do plantão na área externa fumando, ausentando-se do acompanhamento direto dos acolhidos, configura, em tese, a proibição de ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização, que, aliadas às demais condutas de violação de deveres, configura a conduta de proceder de forma desidiosa (art. 118, XV, c.c. art. 133, XIII, do Estatuto);

CONSIDERANDO, que os relatos estão provados por documentos;

CONSIDERANDO, que as condutas descritas não podem ser toleradas pela Administração Pública sob pena de instalação do caos no serviço público, sobretudo no SAICA, cuja finalidade é dispensar tratamento familiar e boa formação social e de caráter às crianças e adolescentes assistidos;

CONSIDERANDO, o dever de apuração do art. 144, da LC nº38/03;

CONSIDERANDO, o apurado no Memorando 6.009/2026;

CONSIDERANDO, os princípios Constitucionais básicos que regem a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos art. 111, das Constituições Paulista e art. 37 da CF;

R E S O L V E

I- INSTAURAR, com fundamento no art. 144 da LC nº 38/03, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor temporário JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA, designado para o exercício das funções do cargo de Cuidador/Orientador Social no SAICA, por prazo determinado de 12 meses, CIRG nº 39.xxx.xxx-X SSP/SP, CPF nº 436.xxx.xxx-50, Matrícula 225600, por condutas que se amoldam ao art. 133, V e XIII – este c.c. o art. 118, XV, da LC nº38/03.

II- AFASTAR preventivamente o servidor, com fundamento no artigo 148, da LC nº38/03, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo dos seus vencimentos, de forma a retirá-lo do convívio das crianças e adolescentes e demais servidores do SAICA, e com isso eliminar potenciais riscos de danos à integridade física, moral e psicológica dos assistidos, e bem assim garantir a isenção total a servidores que possam ser ouvidos na fase de instrução sem qualquer influência ou temor em relação ao investigado – o que garante transparência e segurança na apuração dos fatos. O afastamento se justifica no temor que a presença de João causa e que fora relatado por assistido à Coordenadora do SAICA. Se o PAD for concluído antes do prazo de 60 dias e for improcedente, o servidor retorna imediatamente às atividades. Caso o PAD seja procedente antes do prazo de 60 dias, o afastamento cessa com a decisão

III- DESIGNAR, nos termos do art. 150, da LC nº 38/03 e do Decreto nº 7.315/26, a Comissão 02, para a condução dos trabalhos.

IV- As condutas do servidor o sujeitam a pena de demissão, e se harmoniza, em tese, aos seguintes dispositivos:

"LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 038 DE 18/09/2003

Art. 118 – Ao servidor é proibido:

[...]

XV – proceder de forma desidiosa;

[...]

Art. 128 – São penalidades disciplinares:

[...]

III – demissão.

Art. 133 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

V – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

[...]

XIII – transgressão dos incisos IX a XV, do artigo 118.

Art. 147 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor, ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 149 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, não puníveis pela sindicância, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido."

V- A COMISSÃO PROCESSANTE deverá iniciar os trabalhos em até 08 (oito) dias úteis e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias – prorrogável - nos termos do art. 153, da LC nº 38/03 e Decreto nº 5.072/16.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA AS SENHORAS M.S.A.M., E.S.N., S.M.S. E L.S.S.

GABRIEL VALÕES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, após constatada a regularidade dos atos do processo em epígrafe e em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1- ADJUDICAR o(s) item(ns) que constam no relatório de habilitação, em anexo, conforme Ata da Sessão Pública realizada em 10 de agosto de 2026; e,

2- HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 129/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 059/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional para as senhoras M.S.A.M., E.S.N., S.M.S. e L.S.S.

Proceda-se a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, externando-se ao público.

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Providencie-se.

Martinópolis/SP, 10 de agosto de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B990-5771-32FF-8DA2 e informe o código B990-5771-32FF-8DA2

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **129/2026**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Greice Almeida Lima**

OBJETO **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de**

TOTAL DO PROCESSO: **378.370,08**

FORNECEDOR **BEM ME QUER INSTITUICAO** CNPJ/CPF: **20530265000109** TOTAL: **378.370,08**

1
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **7.882,71** Valor final: **7.882,71** Valor reajustado: **94.592,52**

Item: **1** Unidade: **MESES** Marca: **SERVIÇO** Modelo: **SERVIÇO**
ACOLHIMENTO INTEGRAL DE PESSOA IDOSA COM GRAU II DE DEPENDÊNCIA
Quantidade: **12** Valor unitário: 7.882,71 Valor total item: 94.592,52

2
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **7.882,71** Valor final: **7.882,71** Valor reajustado: **94.592,52**

Item: **1** Unidade: **MESES** Marca: **SERVIÇO** Modelo: **SERVIÇO**
ACOLHIMENTO INTEGRAL DE PESSOA IDOSA
Quantidade: **12** Valor unitário: 7.882,71 Valor total item: 94.592,52

3
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **7.882,71** Valor final: **7.882,71** Valor reajustado: **94.592,52**

Item: **1** Unidade: **MESES** Marca: **SERVIÇO** Modelo: **SERVIÇO**
ACOLHIMENTO INTEGRAL DE PESSOA IDOSA
Quantidade: **12** Valor unitário: 7.882,71 Valor total item: 94.592,52

4
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **7.882,71** Valor final: **7.882,71** Valor reajustado: **94.592,52**

Item: **1** Unidade: **MESES** Marca: **SERVIÇO** Modelo: **SERVIÇO**
ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA - NECESSIDADE ESPECIAL
Quantidade: **12** Valor unitário: 7.882,71 Valor total item: 94.592,52

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B990-5771-32FF-8DA2 e informe o código B990-5771-32FF-8DA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B990-5771-32FF-8DA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 10/08/2026 11:32:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B990-5771-32FF-8DA2

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.

A Prefeitura do Município de Martinópolis, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 064/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares de verão para todos os alunos da rede pública de ensino, do município de Martinópolis/SP**, para análise de impugnação ao Edital e as peças técnicas que o integram. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 10 de agosto de 2026. GABRIEL VALÕES SANTOS – Prefeito.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

Edital de Convocação nº 13/2026 de Processo Seletivo nº 01/2026

A Secretária de Educação Interina de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais **convoca:**

- **Professores do Ensino Fundamental PEB I –** aprovados no Processo Seletivo nº 01/2026, para comparecer **dia 13/08/2026 às 09h00;**
- **Professores de CRECHE,** aprovados no Processo Seletivo nº 01/2026, para comparecer **dia 13/08/2026 às 09h00.**

Local: Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro (SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED), Martinópolis/SP, para a atribuição das seguintes salas:

EM. PROFª ADELAIDE CESAR DE MOURA BASTOS			
Período	**Ano/ aula**	**Justificativa**	**Período da Substituição**
Manhã 07h00 às 12h00	3º Ano B	Aulas em substituição-TAC – Item 3 – alínea "c" Licença Prêmio Profª Fátima Regina C. Nagai.	17/08/2026 à 30/09/2026.
HTPC: Terça -feira 18h00 às 20h00			

CEI. PROFª VANDA DIONIZIO			
Período	**Ano/ aula**	**Justificativa**	**Período da Substituição**
Tarde 11h30 às 17h30	Maternal II B	Aulas em substituição-TAC – Item 3 – alínea "c" Licença Prêmio Profª Jaqueline da Cruz Coelho	17/08/2026 à 15/09/2026.
HTPC: Segunda-feira 18h00 às 20h00			

CEI. DONA MARIQUINHA			
Período	**Ano/ aula**	**Justificativa**	**Período da Substituição**
Manhã 06h00 às 12h00	MULTISSERIADA (BERÇÁRIO I E II)	Sala livre aumento de demanda	17/08/2026 à 17/12/2026.

Tarde 11h30 às 17h30.	MULTISSERIADA (BERÇÁRIO I E II)	Sala livre aumento de demanda	17/08/2026 à 17/12/2026.
HTPC: Segunda-feira 18h00 às 20h00			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- RG; CPF; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- CREF (Conselho Regional de Educação Física) atualizado – para os professores de Educação Física
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia /www.ssp.sp.gov.br)
- Carteira de Saúde (01foto 3x4 / **carteira de vacinação**)
- Reservista (homens)
- Conta no Banco Bradesco

Obs.: O docente que já possui aulas atribuídas nesse ou em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em Instituição Privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição (Declaração de Acúmulo). Em caso de não haver vínculo já existente em alguma instituição, o docente, no ato da atribuição, deverá preencher em formulário próprio declarando não possuir outro vínculo para o acúmulo de cargo.

No momento da atribuição será necessária a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso original e documento com foto original. Professores que já possuem cargo/função atribuído na Sistema Municipal de Ensino Municipal de Martinópolis, é obrigatório a apresentação do ANEXO V.

Martinópolis, de 10 de Agosto de 2026.

Larissa Chagas Reginato
Secretária de Educação Interina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Compras

Dispensa de Licitação

1Doc

Proc. Administrativo 46- 2.029/2026

De: Gabriel S. - PM

Para: GIE - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INSTITUCIONAL E EXPEDIENTE

Data: 10/08/2026 às 16:30:52

Setores envolvidos:

SMS, GIE, SCA, DL, PGM, PM, PGM FISC 1, AS, PGM FISC 2

MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 101/2026**, referente à **Dispensa/Modalidade nº 40/2026**, formalizada por meio do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 101/2026**, destinada à aquisição de materiais necessários à reinstalação dos aparelhos de ar-condicionado na sala de vacina da UBS II Dr. José Carlos Macuco Janini.

Conforme consignado no despacho de intenção de revogação, após a instauração do procedimento o Pregão Eletrônico nº 046/2026 avançou para a fase externa, com edital publicado e sessão designada. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde retirou definitivamente o interesse na contratação apartada e informou que a demanda será atendida pelo referido pregão.

Consta, ainda, dos autos que 14 dos 15 itens pretendidos na contratação direta também estão contemplados no pregão, circunstância que reforça a ausência de interesse administrativo na manutenção de procedimentos paralelos para objetos substancialmente coincidentes.

Em cumprimento à prévia manifestação dos interessados, os participantes foram cientificados da intenção de revogação. Encerrado o prazo concedido, o proponente **65.759.032 Leandro Vitor Pereira dos Santos** manifestou expressamente sua concordância com a medida, enquanto o proponente **43.881.956 Érica dos Santos Pereira**, conforme certificado pelo Setor de Compras e Almoxarifado, não apresentou manifestação.

Não sobreveio, portanto, elemento que altere os fundamentos que motivaram a intenção de revogação.

Diante disso, com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO a Dispensa/Modalidade nº 40/2026**, diante da perda superveniente do interesse administrativo na manutenção da contratação apartada, pelas razões de conveniência e oportunidade demonstradas nos autos.

Em razão da revogação, fica prejudicada a análise das questões anteriormente suscitadas quanto ao julgamento das propostas.

Ao Setor de Compras e Almoxarifado, para ciência dos participantes e adoção das providências de registro e publicidade cabíveis, observado o prazo recursal aplicável. A Lei nº 14.133/2021 prevê recurso contra decisão de revogação no prazo de três dias úteis.

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após decisão definitiva sobre eventual recurso, certifique-se e promovam-se as providências necessárias ao encerramento e arquivamento do procedimento.

–

Gabriel Valões Santos
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/ECC0-2E84-BF2E-90D4 e informe o código ECC0-2E84-BF2E-90D4

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECC0-2E84-BF2E-90D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 10/08/2026 16:31:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/ECC0-2E84-BF2E-90D4

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE TELEFONE SEM FIO DIGITAL COMPOSTO POR 01 APARELHO PRINCIPAL COM BASE E 06 RAMAIS ADICIONAIS COMPATÍVEIS, TOTALIZANDO 07 APARELHOS TELEFÔNICOS FUNCIONANDO NA MESMA LINHA OU RAMAL ANALÓGICO.
EMPRESA CONTRATADA: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 11.552.540/0001-02.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 999,55 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

GABRIEL VALÕES SANTOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, § 3º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo(a) Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras e Almoxarifado, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/897C-23F7-85FB-59BF e informe o código 897C-23F7-85FB-59BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 897C-23F7-85FB-59BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 10/08/2026 11:32:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/897C-23F7-85FB-59BF